

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE ABRIL 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro (artigo 22, § 6º, da Lei municipal nº 2.808/2014), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA** (matrícula 1420-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, Nível V, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21878P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 3.199,91 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos), correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Clécio Abrahão Ataíde

Diretor Administrativo-financeiro

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão